

**EDITAL Nº 089/2024****DIVULGA INSCRIÇÕES DE MATRÍCULAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TIA CLARA PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**EDSON JOEL LAWALL - Prefeito Municipal de Cerro Branco/RS, através da Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 208 da Constituição Federal, no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996, Parecer CEED nº 398/2005 e conforme disposto no Regimento Escolar, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, o **cronograma para inscrição de matrículas para alunos na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CLARA PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**1: DAS VAGAS:**

**1.1:** Para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a inscrição para posterior matrículas de seus filhos ou dependentes na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CLARA, fica estabelecido o números de vagas conforme segue:

TURMA	VAGAS
	TURNO INTEGRAL
Berçário I	06
Berçário II	08
Maternal I	12
Maternal II	14
Total	40



**1.2: OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADES ELEITOS PELO ALUDIDO  
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO SÃO OS SEGUINTE:**

- a) Crianças que estejam inseridas em serviços de acolhimento familiar ou institucional;
- b) Crianças cujas mães estejam em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do 7º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- c) Crianças cujo representante legal seja beneficiário de programa socioassistencial – Auxílio Brasil- conforme o disposto no art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;
- d) Crianças em situação de ameaça ou violação de direitos, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990 e que estejam em andamento no CRAS.
- e) Crianças com deficiência, nos termos do art.208, inciso III, da Lei Federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990;
- f) Crianças cujo responsável legal tenha mais de 60(sessenta) anos no ato da inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2023 e que recebam o benefício de Prestação Continuada (BPC);
- g) Crianças cujo pai e mãe sejam adolescentes, e que estejam matriculadas na rede de educação básica de Cerro Branco.

**2: DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA:**

**2.1:** As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o Ano Letivo de 2025 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias, completos até 31 de março de 2025:

- a) Berçário I: 6 meses até 1 ano;
- b) Berçário II: 1 ano;
- c) Maternal I: 2 anos;
- d) Maternal II: 3 anos até 3 anos e 11 meses.

**3: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE  
MATRÍCULA:**

**3.1:** Para realizar a INSCRIÇÃO para posterior matrícula do aluno, é obrigatória a entrega da cópia dos seguintes documentos, conforme segue:



- Certidão de nascimento, RG ou CPF;
- Cartão de identificação social/ Número do NIS da Criança;
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, conta de luz ou bloco de produtor);
- Laudo médico(se necessário);
- Cartão do SUS atualizado.

#### **4: DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÃO DE MATRÍCULAS:**

**4.1:** As inscrições para matrículas de BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II, MATERNAL I e MATERNAL II serão realizadas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Tia Clara, no período de **08 a 29 de Novembro de 2024**, no HORÁRIO DE MANHÃ DAS 09 HORAS ÀS 11HS E 30MIN E DE TARDE DAS 14 HORAS ÀS 16HS E 30MIN;

#### **5: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

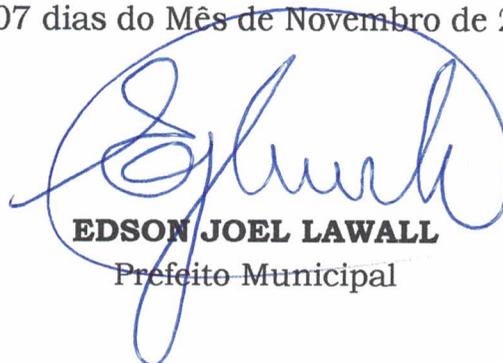
**5.1:** Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as inscrição de matrículas serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**5.2:** Fica REVOGADO o Edital 088/2024 publicado em 06 de novembro de 2024.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

Aos 07 dias do Mês de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal